

Classificação da Fonte Poluidora:	Criação e Comercialização de Animais Silvestres
Código Ambiental e Descrição:	3709-A-Criadouro de abelhas silvestres nativas sociais para fins de comercialização de colméias, partes, produtos e para consumo próprio e familiar (50 a 199 Colônias)

Requisitos Administrativos para solicitação de Licença

Item Documentos requeridos para solicitação via Protocolo		
1	RB	Requerimento Único (modelo IPAAM)
2	RB	Comprovante de recolhimento da taxa de expediente (modelo IPAAM)
3	RB	Planta de situação/localização do imóvel, georreferenciada, impressa em escala compatível, em projeção DATUM SIRGAS 2000, assinada por profissional habilitado, contendo no mínimo: Limites do imóvel Reserva Legal Área a ser suprimida Áreas de Preservação Permanente (APP) e Área do projeto a ser implantado (caso haja, desconsiderar ARL em imóveis urbanos com atividades urbanas)
4	RB	Planta Baixa, Croqui do Empreendimento/Atividade ou similar, indicando prédios, equipamentos, ou outras áreas, para detalhamento da infraestrutura e atividade
5	RB	Arquivos vetoriais, referentes aos itens 03 e 04, em formato shapefile, entregues em mídia digital (CD-R, ou DVD-R)
6	RC	Recibo de Cadastro do Imóvel Rural no CAR (www.car.gov.br , obrigatório para imóvel rural)
7	RB	Documento fundiário do imóvel (Título definitivo ou Documento de Posse expedido por órgão público competente), acompanhado de cadeia dominial válida
8	RB	Certidão da Prefeitura Municipal, informando que a atividade proposta está de acordo com as posturas municipais (obrigatório para empreendimentos localizados em área urbana ou área rural de município que possua Plano Diretor, bem como para atividades que precisem de estudo de impacto ambiental. Os casos não relacionados anteriormente dependerão de análise técnica)
Item Documentos requeridos para solicitação via SISLAM		
1	RB	Documento fundiário do imóvel (Título definitivo ou Documento de Posse expedido por órgão público competente), acompanhado de cadeia dominial válida
2	RB	Certidão da Prefeitura Municipal, informando que a atividade proposta está de acordo com as posturas municipais (obrigatório para empreendimentos localizados em área urbana ou área rural de município que possua Plano Diretor, bem como para atividades que precisem de estudo de impacto ambiental. Os casos não relacionados anteriormente dependerão de análise técnica)
3	RB	Cadastro de dados pessoais do cadastrante em Sistema Entrada Única, gerando login e senha para acesso em SISLAM, estar com dados atualizados na JUCEA, quando PJ (quando couber)
4	RB	Apresentação durante o Cadastro de Processo SISLAM da geometria do empreendimento (shape-file em arquivo .ZIP), em projeção DATUM SIRGAS 2000, gerada por profissional habilitado, contendo os Limites do Empreendimento (imóvel(eis) quando em área urbana, dados cadastrados em SICAR, se imóvel rural ou ponto de referência e/ou área de abrangência, quando atividade realizada sem imóvel/local definido)
5	RB	Apresentação durante o Cadastro de Processo SISLAM da geometria da atividade (shape-file em arquivo ZIP), em projeção DATUM SIRGAS 2000, gerada por profissional habilitado, contendo os Limites referentes a área do projeto a ser licenciada
6	RB	Apresentação de N° do Recibo de Cadastro do Imóvel Rural no CAR (www.car.gov.br), bem como geometrias referentes ao imóvel rural na etapa de Cadastro de Empreendimento, se imóvel rural (a ser implementado)
7	RC	Planta baixa (PDF), geometrias (shape-file/vetores em arquivo .ZIP), referentes ao layout do projeto a ser implantado, com detalhamento (quando necessário)
8	RB	Emissão de boleto para pagamento em SISLAM, com formalização do processo automático, após a compensação bancária, exceto entes públicos, quando couber
Item Documentação de Pessoa Física ou Jurídica a ser apresentada, quando couber: (Protocolo ou SISLAM)		
9	RC	RG do proprietário (quando Pessoa Física - PF)
10	RC	CPF do proprietário (quando Pessoa Física - PF)
11	RC	Comprovante de endereço atualizado do proprietário (quando Pessoa Física - PF)
12	RC	Contrato Social ou Declaração de Firma Individual (quando Pessoa Jurídica - PJ)
13	RC	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (quando Pessoa Jurídica - PJ)
14	RC	CPF do representante legal (quando Pessoa Jurídica - PJ)
15	RC	RG do representante legal (quando Pessoa Jurídica - PJ)
16	RC	Comprovante de endereço atualizado do proprietário ou representante legal (quando Pessoa Jurídica - PJ)
17	RC	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (quando Órgão Público)
18	RC	Decreto de Nomeação do representante legal ou Diploma de Posse (quando Órgão Público)
19	RC	CPF do representante legal (quando Órgão Público)
20	RC	RG do representante legal (quando Órgão Público)
21	RC	Comprovante de endereço atualizado do proprietário ou representante legal (quando Órgão Público)
22	RC	RG do procurador (quando possuir procurador)
23	RC	CPF do procurador (quando possuir procurador)
24	RC	Comprovante de endereço atualizado do procurador (quando possuir procurador)
25	RC	Procuração Pública (quando possuir procurador)

Classificação da Fonte Poluidora:	Criação e Comercialização de Animais Silvestres
Código Ambiental e Descrição:	3709-A-Criadouro de abelhas silvestres nativas sociais para fins de comercialização de colméias, partes, produtos e para consumo próprio e familiar (50 a 199 Colônias)

Requisitos Técnicos para solicitação de Licença

Item	Licença Ambiental Única	
1	RB	Cadastro de criador de abelha sem ferrão; (Modelo IPAAM)
2	RB	Documento Comprobatório de origem das Colônias
3	RB	Comprovação de capacitação técnica do responsável pelo Meliponário (Certificado de Curso)

Item	Renovação de Licença Ambiental Única	
1	RB	Licença anterior
2	RB	Restrições/condicionantes da licença anterior
3	RB	Apresentar descrição do cumprimento das restrições/condicionantes constantes no verso da licença anterior
4	RC	Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal/APP (www.ibama.gov.br), quando couber

Notas	
1.	Se o empreendedor ingressar diretamente com a licença de operação (LO), tomando como parâmetro a fase do empreendimento, o mesmo terá que providenciar toda a documentação básica da licença prévia e licença de instalação.
2.	Se houver necessidade de desmatamento para a instalação do empreendimento, deverá ser solicitada a licença ambiental única – LAU de supressão vegetal, concomitante ao licenciamento da atividade.
3.	Os arquivos digitais deverão estar em umas das seguintes extensões: pdf, doc, png, xls, jpg, dwg... (formato .ZIP)
4.	Mapas limites do imóvel, reserva legal e área de uso, bem como documentos similares somente serão aceitos na extensão shp (shapefile), georreferenciamento no sistema de coordenadas geográficas e datum SIRGAS 2000 (formato .ZIP).

LEGENDA:

- 1) RB - Requisito Básico (documento obrigatório para protocolização da solicitação);
- 2) RC - Requisito Complementar (apresentação opcional, podendo ser solicitado após formalização do processo, dependendo da análise técnica);
- 3) A(s) cópia(s) de documento(s) deve(m) ser apresentada(s) acompanhada(s) do original para que seja(m) autenticada(s) pelo servidor do IPAAM, ou, autenticada(s) em Cartório;
- 4) Outro(s) documento(s) poderá (ão) ser solicitado(s), de acordo com a especificidade / complexidade da atividade;
- 5) Se Procurador, a procuração deverá estar devidamente reconhecida em Cartório.
- 6) Modelos e Termos de Referências – TR's encontram-se disponíveis no site do IPAAM www.ipaam.am.gov.br;
- 7) Documentos oficiais que constem com os números de Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física-CPF serão aceitos como comprovante de RG e CPF;
- 8) Serão considerados como comprovantes de residência: contas de água, luz, gás, TV, internet, telefone fixo e celular; Contrato ou recibo de aluguel; Declaração recente de Imposto de Renda; Carnês do IPTU e IPVA; Contracheque emitido por órgão público; Demonstrativos do INSS; Fatura de cartão de crédito; Nota fiscal; Boletos e carnê de loja; Comprovante de matrícula de escola municipal; Título de eleitor, dentre outros que descrevam a localização de residência do interessado;
- 9) Ao solicitar licenciamento para empreendimento já instalado, em instalação ou em operação é necessário o cumprimento de todos os requisitos cabíveis das fases anteriores para aprovação da licença requerida.